



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – ESTADO DO PARANÁ E CARMO DIESEL LTDA - EPP.**

#### **TERMO ADITIVO – VALOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Natanael Verri, 557, na cidade de Godoy Moreira – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 81.392.664/0001-45, representado por seu Presidente, Sr. CONSTANTE CELINI SOBRINHO, brasileiro, casado, Servidor Público aposentando, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.622.273-9 – SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 307.000.359-15, residente domiciliado na Rua Cambé, nº 63, na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná, denominado CONTRATANTE, e **CARMO DIESEL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: 05.214.498/0001-09, com sede na Avenida São Paulo, nº 767, Centro, CEP: 86.938-000 – Godoy Moreira - PR, denominado CONTRATADO, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de Dispensa de Licitação nº 001/2020, de acordo com O Inc. I do Art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pelo CONTRATADO ajustaram o Contrato nº 001/2020 e agora resolvem aditá-lo nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Considerando**, a solicitação de Realinhamento de Preço datada em 25 de março de 2020 pela contratada **Carmo Diesel e CIA LTDA EPP**, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da “gasolina comum” de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 4,28 (quatro reais e vinte oito centavos);

**Considerando**, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº **001/2020**, não constando nada que desabone sua conduta;

**Considerando**, o competente parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o realinhamento no preço da gasolina comum em relação ao Contrato Administrativo nº **007/2020**;

**Resolvem**, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Administrativo – SG nº 007/2020, celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato Administrativo nº 001/2020, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE VALORES:**

I – O Aditivo do Contrato nº 001/2020, tem por objeto o realinhamento no preço da gasolina Comum, conforme preconiza o art. 65 I, “b”, e II, “d” da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro da Gasolina Comum a R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR CONTRATO	VALOR REALINHADO
1	Gasolina Comum	LTS.	R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ratificam-se as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 001/2020, Processo Administrativo - SG nº 007/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2020.

**CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no periódico Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial desta Câmara.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Godoy Moreira – PR, 03 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**  
CONSTANTE CELINI SOBRINHO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CARMO DIESEL LTDA – EPP**  
NIDELCI PRADO DO CARMO GOMES  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
01:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
02:  
CPF: